



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2017

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Contrato de fornecimento nº 198/2017

com afixação no placard do município Corumbáiba 13/07/2017

Silva

Rodrigo da Costa Silva
Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2017, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora; a Sra. Suzana Barnabé de Deus, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade;

CONTRATADA: MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **33.243.924/0001-78**, com sede à Rua Senador Jaime nº 698 – Campinas - Cep: 74.525-010 – Goiânia/GO, representada pelo **Sr. José Teodoro de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade nº 579606 SSP/GO, inscrito no CPF n. 131.333.491-04, doravante denominado **CONTRATADO**;

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade pregão, estando às partes vinculadas ao **edital do Pregão Presencial nº. 37/2017**, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993; cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE os equipamentos/materiais permanentes para a Unidade Básica Saúde da Família I; a seguir especificados:

Item	QNT	Marca	Descrições Mínimas dos Equipamentos/Produtos	Valor total
03	01	CONSUL	GELADEIRA/REFRIGERADOR – capacidade de no mínimo 250 a 299 L, Classe A, cor branca, classe A	R\$ 1.295,00
06	01	NOBRE	MESA DE REUNIÃO – material de confecção: madeira/MDP/MDF/similar, tipo: redonda de 1,20 m x 1,20 m	R\$ 400,00
07	07	NOBRE	CADEIRA – material de confecção: aço/ferro pintado, assento/encosto: polipropileno	R\$ 630,00
10	02	NOBRE	ARQUIVO – material de confecção: aço, gavetas: 4 gavetas para pasta suspensa, deslizamento da gaveta: trilho telescópico	R\$ 1.090,00

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



22	01	ORTOMED	POLTRONA HOSPITALAR – material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado, assento/encosto: estofado Courvin, descanso para os pés: integrado, capacidade: até 120 kg, reclinção: acionamento manual	R\$ 1.195,00
			TOTAL	R\$ 4.610,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela compra dos itens compreendidos na cláusula anterior, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.610,00 (quatro mil seiscentos e dez reais);
- 2.2. O pagamento será efetuado à vista, após a emissão da competente nota fiscal;
- 2.3. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. A contratação da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada com o repasse de emenda parlamentar no valor de R\$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais), mais contrapartida do Fundo Municipal de Saúde, à conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.13.2300.44.90-52.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste contrato inicia-se com sua assinatura e expira após o pagamento integral da contratação, ou seja, até 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Emitir a ordem de fornecimento após a assinatura deste instrumento;
- 5.1.5. Pagar à Contratada o valor à vista, após a emissão da competente nota fiscal.

5.2. São obrigações da Contratada:

- 5.2.1. Entregar os itens licitados conforme especificado no Termo de Referência e na proposta, sem custo adicional na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba – GO, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o produto de má qualidade e que não atendam o edital;
- 5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

FL 3
401
G

- 5.2.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

- 6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;
- 6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/1993:
- 6.3. Advertência;
- 6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 6.5. Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 6.6. Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do produto não entregue;
- 6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- 6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, 12 de julho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



[Signature]
FMS - Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba-GO.
Suzana Barnabé de Deus – Gestora
Contratante

[Signature]
Móveis Carvalho Ltda - EPP
José Teodoro de Carvalho
Contratada

Testemunhas:

[Signature]
Assinatura

Nome *[Signature]*
CPF *703.004.941-25*

[Signature]

Assinatura

Nome *[Signature]*
CPF *28.226.111.72*